

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS****Aviso n.º 10788/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho de 20 de Abril do corrente ano e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, foi nomeado, em regime de Comissão de Serviço, nos termos dos n.º 3, do artigo 74.º, da citada Lei e para desempenhar funções no Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador, o senhor Filipe Gonçalves da Silva, Licenciado em Gestão, com início de funções em 1 de Abril de 2009.

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

301877787

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR****Aviso n.º 10789/2009****Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 5 de Maio de 2009, se encontra aberto, procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara.

Ref. A) — Quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistentes Operacionais para os serviços de Salubridade, Comodidade e Abastecimento Público;

Ref. B) — Quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistentes Operacionais para os serviços da Divisão de Obras e Urbanismo;

Ref. C) — Quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistentes Operacionais para os serviços da Divisão de Obras e Urbanismo;

Ref. D) — Quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistentes Operacionais para os serviços da Divisão de Obras e Urbanismo;

Ref. E) — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional para os serviços da Divisão de Obras e Urbanismo;

Ref. F) — Dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistentes Operacionais para os serviços da Divisão de Obras e Urbanismo;

Ref. G) — Dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistentes Operacionais para os serviços Sócio Culturais.

O procedimento concursal constante das referências A), B), C), D), E), F) e G) do presente aviso destina-se a colmatar as necessidades do serviço e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços, ao abrigo do disposto na alínea *h*, n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal devidamente aprovado.

1 — Descrição somaria das funções:

Ref. A) — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Junho, cuja área de actividade se desenrola no âmbito das funções de cantoneiro de higiene e limpeza, procedendo à remoção de lixo e equiparados, limpeza de ruas e de sarjetas, lavagem de vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, afectos aos Serviços de Salubridade, Comodidade e Abastecimento Público.

Ref. B) — Cujas área de actividade se desenrola no âmbito das funções de cantoneiro de arruamentos, executando trabalhos de conservação de estradas em terra batida e asfaltada, e trabalhos de preparação de bermas e limpeza de valetas, afectos aos Serviços de Obras e Urbanismo.

Ref. C) — Cujas área de actividade se desenrola no âmbito das funções de cabouqueiro, executando tarefas de apoio na montagem de estruturas, abrindo para o efeito caboucos e fazendo a remoção com materiais de limpeza, afectos aos Serviços de Obras e Urbanismo.

Ref. D) — Cujas área de actividade se desenrola no âmbito das funções de pedreiro, desenvolvendo a sua actividade na construção e recuperação dos edifícios municipais, afectos aos Serviços de Obras e Urbanismo.

Ref. E) — Cujas área de actividade se desenrola no âmbito das funções de motorista, conduzindo viaturas ligeiras para transportes de bens e pessoas, afecto aos Serviços de Obras e Urbanismo.

Ref. F) — Cujas área de actividade se desenrola no âmbito das funções de pintor, para manutenção e obras dos edifícios Municipais, afectos aos Serviços de Obras e Urbanismo.

Ref. G) — Cujas área de actividade se desenrola no âmbito das funções de auxiliares de acção educativa, colaborando com os docentes no acompanhamento dos alunos e zelando pela manutenção e limpeza das instalações escolares, afectos aos Serviços Sócio Culturais.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Ref. A), B), C) e G) — Escolaridade obrigatória conforme alínea *a*), n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Ref. D), E) e F) — Escolaridade obrigatória acrescida de formação profissional na categoria correspondente ao grau de complexidade funcional de:

Ref. D) — Pedreiro

Ref. E) — Motorista

Ref. F) — Pintor

Haverá possibilidade de substituição da formação e ou experiencia profissional, tal como previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Local de trabalho: O local situa-se na área do Município de Campo Maior.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão:

5.2.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

*a*) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

*b*) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

5.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 5.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sobre compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

5.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 5.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sobre compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da República, 7370 — 954 Campo Maior, até ao termo do prazo fixado,

estando disponível o requerimento na página electrónica do município ([www.cm-campo-maior.pt](http://www.cm-campo-maior.pt)).

7.3- O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nomeadamente currículo.

7.4- Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.1- Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2- Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

9- Métodos de selecção:

Ref. A), B), C), D), E), F) e G)

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.1- Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

Em que:

HA- Habilitação Académica;  
FP- Formação Profissional;  
EP- Experiência Profissional;  
AD- Avaliação do Desempenho.  
Ref. A), B), C), D), E), F) e G)

9.2- A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

9.3- Classificação Final:

A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

Ref. A), B), C), D), E), F) e G)

$$CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

em que:

CF- Classificação Final;  
AC- Avaliação Curricular;  
EAC- Entrevista de Avaliação das Competências.

9.4- A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.5- Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.6- Excepcionalmente, e, designadamente quando o numero de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências),

a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

10- Composição do Júri do concurso:

Ref. A)

Presidente — Luís Manuel Mulano Lopes, Encarregado Operacional.

Vogais efectivos — José Manuel Corta-Ventos Castanho, Assistente Operacional e Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — Diamantino Manuel Ginga Molano, Assistente Operacional e Nicolau José Cabeça, Assistente Operacional.

O segundo vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Ref. B)

Presidente — Eng. Joaquim da Conceição Baptista Barbas, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Técnico Superior e Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — Manuel Francisco Muacho Gonçalves, Encarregado Operacional e Manuel António da Silva Castanho, Assistente Operacional.

O segundo vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. C)

Presidente — Eng. Joaquim da Conceição Baptista Barbas, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Técnico Superior e Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — Manuel Francisco Muacho Gonçalves, Encarregado Operacional e João Manuel Parrão Lavadinho, Assistente Operacional.

O segundo vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Ref. D)

Presidente — Eng. Joaquim da Conceição Baptista Barbas, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Manuel Francisco Muacho Gonçalves, Encarregado Operacional e Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — Eng. Rui Manuel Branco Carneiro Técnico Superior e João Manuel Parrão Lavadinho, Assistente Operacional.

O segundo vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. E)

Presidente — Boaventura Clemente Piçarra Pereira, Encarregado Operacional.

Vogais efectivos — Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Técnico Superior e Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — Eng. Joaquim da Conceição Baptista Barbas, Técnico Superior e Artur Ribeiro Delgado, Assistente Operacional.

O segundo vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. F)

Presidente — Eng. Joaquim da Conceição Baptista Barbas, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Técnico Superior e Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — João Manuel Sutil Soutino, Assistente Operacional e Manuel Francisco Muacho Gonçalves, Encarregado Operacional.

O segundo vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. G)

Presidente — Prof. José Emilio Faleira Pernas, Técnico Superior.  
Vogais efectivos — Prof. João Paulo Calvo Borrega, Técnico Superior e Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — Prof. Maria Teresa Folgado Roseiro, Técnico Superior e Prof. João Vicente Ferreira Bonita, Técnico Superior.

O segundo vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal de Campo Maior e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município ([www.cm-campo-maior.pt](http://www.cm-campo-maior.pt)) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

13 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Campo Maior) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal para esse efeito.

14- Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1- Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sobre compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

14.2- No procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3 (Ref. A), B), C), e D)) é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

15- Em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na Pagina electrónica da Câmara Municipal de Campo Maior e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17- Dispensada a consulta a ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme FAQ,s da Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica*.

301824033

### Aviso n.º 10790/2009

O Município de Campo Maior, sito na Praça da Republica, 7370 — 954 Campo Maior, tendo presente a dispensa temporária de obrigatoriedade da consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme FAQ,s da DGAEP e por despacho de autorização do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Maio de 2009, no âmbito da sua competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 e 4 do artigo 7.º, n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A) — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Arquitectura — Serviços de Obras e Urbanismo.

Ref. B) — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços de Salubridade, Comodidade e Abastecimento Público.

Ref. C) — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços de Salubridade, Comodidade e Abastecimento Público.

Ref. D) — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Serviço de Obras e Urbanismo.

Local de trabalho: Município de Campo Maior.

Ref. A) — Serviço de Obras e Urbanismo.

Ref. B) — Serviço de Salubridade de Comodidade e Abastecimento Público.

Ref. C) — Serviço de Salubridade de Comodidade e Abastecimento Público.

Ref. D) — Serviço de Obras e Urbanismo.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) — Técnico Superior, cuja área de actividade se desenrola no âmbito das funções de técnico superior — Arquitecto, elaborando informações técnicas ao nível dos procedimentos previstos no regime jurídico da urbanização, efectuando estudos com vista à concepção e à realização de projectos de obras municipais no âmbito do ordenamento, planeamento e gestão urbanística municipal, desenvolve projectos de arquitectura, afectos aos Serviços de Obras e Urbanismo.

Ref. B) — Assistente Operacional, cuja área de actividade se desenrola no âmbito das funções de Jardineiro, executando todas as tarefas inerentes à manutenção e limpeza dos jardins, cultivo de flores, árvores, arbustos e semente relva, afecto aos Serviços de Salubridade, Comunidade e Abastecimento Público.

Ref. C) — Assistente Operacional, cuja área de actividade se desenrola no âmbito das funções de Coveiro, procedendo à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e levantamento de restos mortais, cuidando do sector do cemitério que lhe esteja atribuído, afecto aos Serviços de Salubridade, Comunidade e Abastecimento Público.

Ref. D) Assistente Técnico, cuja área de actividade se desenrola no âmbito das funções de Técnico de Informática nível 3, competindo-lhe assegurar informaticamente a gestão de stocks do armazém municipal, afecto aos Serviços de Obras e Urbanismo.

3 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Campo Maior) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A) Licenciatura, ou grau académico superior a esta conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja operação o procedimento é publicitado.

Ref. B) Escolaridade obrigatória conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 44 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Ref. C) Escolaridade obrigatória conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 44 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Ref. D) Possuir o 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 44 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Área de formação académica ou profissional:

Ref. A) Arquitectura.

Ref. B) Formação profissional de Jardineiro.

Ref. C) Formação profissional de Operador Cemiterial.

Ref. D) Possuir curso tecnológico, curso de escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, desde que adequado ao desempenho das funções.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura:

Ref. A) É condição preferencial os candidatos possuírem sólidos conhecimentos em informática, forte orientação para o trabalho por